



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº 009/2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre as planilhas de Recursos para Cobertura Vacinal no Estado do Amazonas

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 198ª Reunião (150ª Ordinária), realizada no dia 25.05.2009, e;

CONSIDERANDO que a Campanha de Vacinação do Idoso contra Influenza tem como objetivo imunizar contra a gripe pessoas com idade a partir de 60 anos, sendo esta uma campanha do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a justificativa da Fundação de Vigilância em Saúde, quanto a urgência e aprovação deste colegiado para serem encaminhadas ao Ministério da Saúde, e assim cumprir o cronograma de vacinas;

CONSIDERANDO que a planilha apresentada consta relação dos municípios com os respectivos valores a serem repassados, bem como, estabelece o valor de contrapartida mínima de 20% a serem aplicados por cada município;

CONSIDERANDO que o recurso será transferido para o Fundo Estadual de Saúde, através da ação de Vigilância Epidemiologia, estando previsto na Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO o parecer favorável da membro **Francisnalva Mendes Rodrigues**, a respeito dos processos nºs 07438/2009 e 08616/2009, onde concluiu que encontram-se instruídos com as respectivas explicações, justificativas e planilhas demonstrativas dos recursos pertinentes, e da importância desta campanha para uma melhor qualidade de vida a população idosa, e ainda, o município que estiver adimplente relacionado as certidões do INSS, FGTS e Receita Federal, automaticamente será liberado o recurso em no máximo 05 (cinco) dias, e os municípios inadimplentes com a Regularidade Fiscal não receberão os recursos, estando, condicionado a inadimplência com a regularidade para repasse deste recurso aos municípios.

RESOLVE:

CONCENSUAR a aprovação das Planilhas para cobertura vacinal no Estado do Amazonas.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 25 de maio de 2009.

Maria Adriana Moreira
Vice-Presidente da CIB/AM

Agnaldo Gomes da Costa
Presidente da CIB/AM



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 009/2009, datada de 25 de maio de 2009, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº 009/2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre as planilhas de Recursos para Cobertura Vacinal no Estado do Amazonas

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 198ª Reunião (150ª Ordinária), realizada no dia 25.05.2009, e;

CONSIDERANDO que a Campanha de Vacinação do Idoso contra Influenza tem como objetivo imunizar contra a gripe pessoas com idade a partir de 60 anos, sendo esta uma campanha do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a justificativa da Fundação de Vigilância em Saúde, quanto a urgência e aprovação deste colegiado para serem encaminhadas ao Ministério da Saúde, e assim cumprir o cronograma de vacinas;

CONSIDERANDO que a planilha apresentada consta relação dos municípios com os respectivos valores a serem repassados, bem como, estabelece o valor de contrapartida mínima de 20% a serem aplicados por cada município;

CONSIDERANDO que o recurso será transferido para o Fundo Estadual de Saúde, através da ação de Vigilância Epidemiologia, estando previsto na Lei Orçamentária Anual;



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

CONSIDERANDO o parecer favorável da membro **Francisnalva Mendes Rodrigues**, a respeito dos processos n^{os} 07438/2009 e 08616/2009, onde concluiu que encontram-se instruídos com as respectivas explicações, justificativas e planilhas demonstrativas dos recursos pertinentes, e da importância desta campanha para uma melhor qualidade de vida a população idosa, e ainda, o município que estiver adimplente relacionado as certidões do INSS, FGTS e Receita Federal, automaticamente será liberado o recurso em no máximo 05 (cinco) dias, e os municípios inadimplentes com a Regularidade Fiscal não receberão os recursos, estando, condicionado a inadimplência com a regularidade para repasse deste recurso aos municípios.

RESOLVE:

CONCENSUAR a aprovação das Planilhas para cobertura vacinal no Estado do Amazonas.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 25 de maio de 2009.

Maria Adriana Moreira
Vice-Presidente da CIB/AM

Agnaldo Gomes da Costa
Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM N^o 009/2009, datada de 25 de maio de 2009, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde